

Chamada Pública MCT/FINEP/Ação Transversal – PNI/PRONINC 03/2009

PERGUNTAS E RESPOSTAS MAIS FREQUENTES

LINHA DE ATUAÇÃO 1:

1. Qual o motivo de serem contemplados somente estas Unidades da Federação?
Resposta: A Linha 1 desta chamada pública é complementar à Chamada Pública PNI 09/2006. Estão sendo contempladas Unidades da Federação que não foram selecionadas na Chamada Anterior, que tem os mesmos objetivos desta.
2. Existe número mínimo ou máximo de incubadoras por proposta?
Resposta: O número mínimo é uma Incubadora Coordenadora e uma Incubadora Afiliada. Com relação ao número máximo não há limite, porém as incubadoras devem estar suficientemente próximas de modo a permitir a atuação conjunta prevista.
3. É permitida a articulação entre incubadoras de Unidades da Federação diferentes: exemplo DF e GO?
Resposta: É permitido, porém devem estar suficientemente próximas para permitir a atuação conjunta esperada.
4. Incubadoras consideradas mistas, uma vez que também incubam empresas de base tecnológica, podem ser incluídas como incubadoras afiliadas?
Resposta: Podem.
5. A incubadora tradicional, ou seja, que apoia empreendimentos de setores tradicionais da economia pode participar como incubadora afiliada?
Resposta: Para ser Incubadora de Empresas de Base Tecnológica ela deve possuir empresas que possuam diferenciais relacionados à inovação, mesmo que estas atuem em setores tradicionais da economia. Portanto as Incubadoras Tradicionais poderão participar caso as suas empresas tenham foco em inovação.
6. Os Hotéis Tecnológicos do Senai podem entrar como afiliados no projeto? Nestes Hotéis só existem empresas pré-incubadas
Resposta: Hotel Tecnológico não é exatamente uma incubadora e empresa pré-incubada não é necessariamente uma empresa já constituída, portanto não pode.
7. Instituições Multiincubadoras (ou seja, mesma organização atuando em diferentes tipos de incubação) podem participar nas duas linhas, como Coordenador ou Afiliada?
Resposta: A organização proponente pode ser a mesma, porém a Incubadora que é Instituição Interveniante Executora (Incubadora Coordenadora) e Instituição Interveniante Co-executora (Incubadora Afiliada) devem ser identificadas de forma diferente nas duas Linhas 1 e 2.
8. Uma Incubadora de Base Tecnológica que ainda não tem empresas graduadas pode participar do edital como “Incubadora Afiliada”?

Resposta: Pode.

9. Qual percentual pode ser destinado para a Incubadora Coordenadora?

Resposta: De acordo com o item 5 (b) o máximo é 60%.

10. O faturamento das empresas: é referente ao último ano ou aos últimos 3 anos?

Resposta: Precisamos saber a evolução da performance das empresas incubadas ao longo do processo de graduação. Nesse caso, a informação sobre faturamento quanto mais for aprofundada melhor.

11. No item infra-estrutura, o recurso pode ser utilizado para obras?

Resposta: O objetivo da Chamada é a Incubadora Coordenadora ajudar a capacitar as Incubadoras Afiliadas e promoverem ações coordenadas e não ampliar os espaços de incubação das Incubadoras individualmente. Portanto estas obras são somente de adequação de espaços para prestar serviços às incubadas.

12. O que se considera como despesa de custeio no item instalação de equipamentos? Podemos reformar um espaço existente para isso?

Resposta: Podem

13. Em relação aos Planos de Negócio das Incubadoras participantes; não verificamos local no formulário eletrônico para inserção das informações. No entanto, caso tenhamos que encaminhar estes planos anexos à proposta, como fica essa questão tendo em vista que há um limite total de 50 folhas (Anexo 5, Item 1)?

Resposta: São permitidas 50 folhas de anexos, o que significa 100 páginas frente e verso. É necessário ter capacidade de síntese. Se o anexo for constituído de 51 folhas ou mais, a proposta será desqualificada.

LINHA DE ATUAÇÃO 2:

1. Existe restrição quanto às Unidades da Federação no âmbito da Linha de Atuação 2?

Resposta: Não. Podem ser apresentadas propostas de todas as Unidades da Federação.

2. Existe número mínimo ou máximo de incubadoras por proposta?

Resposta: O número mínimo é de duas incubadoras, sendo uma Coordenadora e outra Afiliada. Com relação ao número máximo não há limite, porém as incubadoras devem estar suficientemente próximas de modo a permitir a atuação conjunta esperada.

3. É permitida a articulação entre incubadoras de Unidades da Federação diferentes?

Resposta: É permitido, porém devem estar suficientemente próximas para permitir a atuação conjunta esperada.

4. Incubadoras de empresas podem apresentar propostas para a Linha de Atuação 2?

Resposta: Para a Linha de Atuação 2 somente podem ser apresentadas propostas de incubadoras de empreendimentos econômicos solidários.

5. Incubadoras que possuem ações de incubação de empreendimentos econômicos solidários e de empresas de base tecnológica podem apresentar propostas nas duas Linhas de Atuação?
Resposta: A organização proponente pode ser a mesma, porém a Incubadora que é Instituição Interveniente Executora (Incubadora Coordenadora) e Instituição Interveniente Co-executora (Incubadora Afiliada) devem ser identificadas de forma diferente nas duas Linhas 1 e 2.
6. Uma Incubadora de empreendimentos econômicos solidários que ainda não tem empreendimentos incubados pode participar do edital como "Incubadora Afiliada"?
Resposta: Não.
7. Uma Incubadora de empreendimentos econômicos solidários que ainda não tem empreendimentos desincubados pode participar do edital como "Incubadora Afiliada"?
Resposta: Pode.
8. Na Linha de Atuação 2, existem percentuais que devem ser destinados para a Incubadora Coordenadora ou para a Afiliada?
Resposta: Não.
9. O faturamento dos empreendimentos é referente ao último ano ou aos últimos 3 anos?
Resposta: Para avaliarmos os resultados dos empreendimentos incubados, ao longo do processo de incubação, é necessário o envio de dados dos três últimos anos, quando couber.
10. No item infra-estrutura, o recurso pode ser utilizado para obras?
Resposta: Não é objetivo da Chamada Pública apoiar a ampliação de espaços físicos das incubadoras; contudo, serão avaliadas propostas de reformas, devidamente justificadas, para adequação de espaços para prestação de serviços aos empreendimentos incubados.
11. Como devem ser encaminhados os Planos de Negócio das incubadoras participantes?
Resposta: Anexos ao Formulário de Apresentação de Propostas - FAP, específico para esta Chamada Pública. São permitidas 50 folhas de anexos, o que significa 100 páginas frente e verso.